



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 9/2017-010**

**CONTRATO Nº 2504001-2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA**, que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 07.234.357/0001-83, com sede administrativa na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, representado neste ato por sua Gestora Municipal, Sra. Carmen Lucia Guimarães Santiago, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1484215 SSP-PA e CPF nº 268.579.282-15, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARCELO ADRIANO SOUSA MUNIZ-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 19.826.526/0001-53, com sede na Av. Independência S/Nº, Centro, Concórdia do Pará-Pa, representada por Marcelo Adriano Sousa Muniz, Proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 2411272 SSP/PA e CPF nº 410.766.992-00, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP Nº 9/2017-010 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital consiste no registro para a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino do Município de Concórdia do Pará- Pa.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 9/2017-010, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 12/04/2017.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os itens registrados, quando solicitados, serão executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará-Pa, através de Ordens de serviços de onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que o serviço dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo serviço os preços abaixo especificados, por quilometro rodado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MÍNIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
4	ROTA: RAMAL DA TAPERA-AÇU, COMUNIDADE TAPERA-AÇU, BEIRA DO RIO, VITÓRIA DA FÉ, NOVA CAMINHADA, VILA NOVA, PARA CONCÓRDIA, TURNO: TARDE.	volkswagen	29568,000	47520,000	QUILÔMET	R\$3,17	R\$ 62.487,04	R\$ 100.425,60
	<i>Especificação: RODOVIA PA 252 VIA CAPIM: Ramal da Tapera-Açu, Comunidade Tapera-Açu, Beira do Rio, Vitória da Fé, Nova Caminhada, Vila Nova, Para Concórdia/PA, perfazendo um total MÍNIMO de 112 km ao dia, 2.464 ao mês e MÁXIMA 180 km ao dia, 3,960 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS.</i>							
5	ROTA: RAMAL DO CELSOM, KM 18 E KM 15, SÃO JUDAS TADEU PARA CONCÓRDIA TURNO: TARDE.	volkswagen	27720,000	39600,000	QUILÔMET	R\$3,18	R\$ 58.766,40	R\$ 83.952,00
	<i>Especificação: RODOVIA PA 140 VIA TOMÉ-AÇU, ROTA: Ramal do Celsom, km 18 e km 15, São Judas Tadeu para Concórdia /PA perfazendo um total MÍNIMO de 105 km ao dia, 2,310 km ao mês e MÁXIMA 150 km ao dia, 3,300 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS.</i>							
12	ROTA: CASTANHALZINHO, KM 45, KM 33, SAGRADA FAMILIA P/ JOÃO BRAGA DE CRISTO TURNO: MANHÃ E NOITE	volkswagen	25608,000	39600,000	QUILÔMET	R\$3,16	R\$ 53.947,52	R\$ 83.424,00
	<i>Especificação RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Castanhalzinho, km 45, km 33, Sagrada Família para Escola João Braga de cristo, perfazendo um total MÍNIMO de 97 km ao dia, 2.134 km ao mês e MÁXIMA 150 km ao dia, 3.300 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS.</i>							
13	ROTA: CASTANHALZINHO, KM 45, KM 33, SAGRADA FAMILIA P/ JOÃO BRAGA DE CRISTO TURNO: TARDE.	volkswagen	23760,000	39600,000	QUILÔMET	R\$3,17	R\$ 50.212,80	R\$ 83.688,00
	<i>Especificação RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Castanhalzinho, km 45, km 33, Sagrada Família para Escola João Braga de cristo, perfazendo um total MÍNIMO de 90 km ao dia, 1980 km ao mês e MÁXIMA 150 km ao dia,</i>							



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

	3.300km ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS.							
14	ROTA: FOZ DO CRAVO, KM 39 PARA ESCOLA JOÃO BRAGA DE CRISTO. TURNO: MANHÃ TARDE E NOITE.	volkswagen	25608,000	39600,000	QUILÔMET	R\$3,17	R\$ 54.118,24	R\$ 83.688,00
	Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Foz do cravo, km 39, para Escola João Braga de cristo, perfazendo um total MÍNIMO de 97 km ao dia, 2.134 km ao mês e MÁXIMA 150 km ao dia, 3.300 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS.							
20	ROTA: VILA SÃO JULIÃO, PARAISO, ARAPIRANGA, PA 140 PARA CONCÓRDIA TURNO: NOITE.	volkswagen	23760,000	36960,000	QUILÔMET	R\$3,17	R\$ 50.212,80	R\$ 78.108,80
	Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Vila São Julião, Paraíso, Arapiranga, PA 140 Para Concórdia/PA, perfazendo um total MÍNIMO de 90 km ao dia, 1.980km ao mês e MÁXIMA 140 km ao dia, 3.080 km ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS.							
21	ROTA: VILA SÃO JULIÃO, ARAPIRANGA, PA 140 PARA CONCÓRDIA TURNO: TARDE.	volkswagen	23960,000	36960,000	QUILÔMET	R\$3,19	R\$ 50.529,60	R\$ 78.601,60
	Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Vila São Julião, Arapiranga, PA 140 Para Concórdia/PA, perfazendo um total MÍNIMO de 90 km ao dia, 1.980 km ao mês e MÁXIMA 140 km ao dia, 3.080 km ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS.							
22	ROTA: CURUPEREZINHO, RAMAL DO CEARA, RAMAL DO DE ASSIS, KM 42 E 37 PARA ESCOLA OLAVO BILAC TURNO: MANHÃ, TARDE E NOITE.	volkswagen	23760,000	36960,000	QUILÔMET	R\$3,19	R\$ 50.529,60	R\$ 84.216,00
	Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Curuperezinho, Ramal do Ceara, Ramal do de Assis, km 42, km 37, para Escola Olavo Bilac, perfazendo um total MÍNIMO de 90 km ao dia, 1.980 km ao mês e MÁXIMA 150km ao dia, 3.300 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO MICROONIBUS.							
23	ROTA: COLATINA, CALCANHAR, FAZENDA COLINA, CAJUEIRO, KM 51 PARA ESCOLA FRANCISCO PIRES TURNO: MANHÃ E TARDE.	volkswagen	23760,000	36960,000	QUILÔMET	R\$3,19	R\$ 50.529,60	R\$ 78.601,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

	<i>Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Colatina, Calcanhar, Fazenda Colina, Cajueiro, km 51 para Escola FRANCISCO PIRES FEIO, perfazendo urn total MINIMO de 90 km ao dia, 1.980 km ao mes e MAXIMA 140 km ao dia, 3.080 ao mes, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO MICROONIBUS.</i>							
26	ROTA: COLATINA, BACURI (BELEMZINHO), KM 51, CALCANHAR PARA ESCOLA FRANCISCO PIRES FEI O TURNO: MANHÃ, TARDE E NOITE.	volkswagen	23760,000	42240,000	QUILÔMET	R\$3,19	R\$ 50.529,60	R\$ 89.830,40
	<i>Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Colatina, Bacurí (Belemzinho), km 51, Calcanhar para Escola Francisco Pires Feio, perfazendo urn tota! MINIMO de 90 km ao dia, 1.980 km ao mes e MAXIMA 160 km ao dia, 3.520 ao mes, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS.</i>							
28	ROTA: SANTA MARIA 2, SÃO BENEDITO 1, PARA ESCOLA SÃO BENEDITO 2, TURNO: MANHÃ, TARDE E NOITE.	volkswagen	17688,000	31680,000	QUILÔMET	R\$3,19	R\$ 37.616,48	R\$ 67.372,80
	<i>RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Santa Maria 2, Assentamento São Benedito, para Escola São Benedito 2, perfazendo um total MINIMO de 67 km ao dia, 1.474 km ao mês e MAXIMA 120 km ao dia, 2.640 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS.</i>							
32	ROTA: MANGUEIRINHA PARA ESCOLA ADENOR MARQUES. RAMAL SÃO DOMINGOS, TRANSCAPIM SÃO BENTO PARA ESCOLA SÃO BENEDITO 2, TURNO: MANHÃ E NOITE.	volkswagen	17688,000	31680,000	QUILÔMET	R\$3,19	R\$ 37.616,48	R\$ 67.372,80
	<i>Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Mangueirinha Para Escola Adenor Marques. Ramal São Domingos, Transcapim São Bento para Escola São Benedito 2, perfazendo um total MINIMO de 67 km ao dia, 1.474 km ao mês e MAXIMA 120 km ao dia, 2.640 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS.</i>							
33	ROTA: RAMAL SÃO DOMINGOS, TRANSCAPIM COMUNIDADE SANTO ANTONIO, PARA ESCOLA SÃO BENEDITO 2 TURNO: MANHÃ, TARDE E NOITE.	volkswagen	17688,000	31680,000	QUILÔMET	R\$3,19	R\$ 37.616,48	R\$ 67.372,80



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

	<i>Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal São Domingos, Transcapim Comunidade Santo Antonio, para Escola São Benedito 2, perfazendo um total MINIMO de 67 km ao dia, 1.474 km ao mês e MAXIMA 120 km ao dia 2.640 km ao mês, O SRVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS.</i>							
<b>34</b>	ROTA: SÃO BENEDITO, CASTELÃO PARA ESCOLA SÃO BENEDITO 2, TURNO: MANHÃ, TARDE E NOITE.	volkswagen	15840,000	31680,000	QUILÔMET	R\$3,19	R\$ 33.686,40	R\$ 67.372,80
	<i>Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Assentamento São Benedito, Castelão para Escola São Benedito 2, perfazendo um total MINIMO de 60 km ao dia, 1.320 km ao mês e MAXIMA 120 km ao dia, 2.640 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO MICROONIBUS.</i>							
<b>36</b>	ROTA: BASÍLIO PARA ESCOLA CAMPO VERDE, TURNO: MANHÃ E TARDE.	volkswagen	23760,000	21120,000	QUILÔMET	R\$3,19	R\$ 25.264,80	R\$ 50.529,60
	<i>Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Basilio para Escola Campo Verde, perfazendo um total MINIMA de 45 km ao dia, 900 km ao mês e MAXIMA 80 km ao dia, 1.9800 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS.</i>							
<b>48</b>	ROTA: RAMAL DO LIVRAMENTO, NOVA INACIA, IGARAPÉ JOÃO PARA ESCOLA SANTA MARIA 3, TURNO: MANHÃ TARDE E NOITE.	volkswagen	17952,000	29040,000	QUILÔMET	R\$3,19	R\$ 38.177,92	R\$ 61.758,40
	<i>Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do Jurunas Para Escola Nova Inacia, perfazendo um total MINIMO de 60 km ao dia, 1.320 km ao mês e MAXIMA 100 km ao dia, 2.200 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI.</i>							
<b>56</b>	ROTA: RAMAL DA VALDA, BASILIO, MEMORIA PARA ESCOLA CAMPO VERDE, TURNO: MANHÃ, TARDE E NOITE.	volkswagen	27720,000	44880,000	QUILÔMET	R\$3,19	R\$ 58.951,20	R\$ 95.444,80
	<i>Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal da Valda, Brasília, Memória para Escola Campo Verde, perfazendo um total MÍNIMO de 105 km ao dia, 2.310 km ao mês e MAXIMA 170 km ao dia, 3.740 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS.</i>							



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

57	ROTA: RAMAL DO DANIEL, RAMAL DA FATIMA PARA CONCÓRDIA, TURNO: MANHÃ, TARDE E NOITE.	volkswagen	23760,000	34320,000	QUILÔMET	R\$2,70	R\$ 42.768,00	R\$ 61.776,00
	<i>Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do Daniel, Ramal da Fatima Para Concórdia/PA, perfazendo um total MINIMO de 90 km ao dia, 1.980 km ao mês e MAXIMA 130 km ao dia, 2.860 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO KOMBI.</i>							
58	ROTA: MANOEL DO ESPIRITO SANTO, CHIQUINHO, HENRIQUE, JOÃO CLEO, RAMAL DO ZEQUINHA, PARA ESCOLA SÃO JOÃO II, TURNO: MANHÃ E TARDE.	volkswagen	13728,000	24024,000	QUILÔMET	R\$3,17	R\$ 29.011,84	R\$ 50.770,72
	<i>Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Manoel do Espirito Santo, Chiquinho, Henrique, João Cléo, Ramal do Zequinha, Para Escola São João II, perfazendo um total MINIMO de 52 km ao dia, 1.144 km ao mês e MAXIMA 91 km ao dia, 2.002 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS.</i>							
61	ROTA BEIRA DO RIO ATÉ O ELEIO AMARAL, TRANSJUTAI PARA A ESCOLA SAGRADA FAMILIA, TURNO: MANHÃ, TARDE E NOITE.	volkswagen	15840,000	23760,000	QUILÔMET	R\$2,70	R\$ 28.512,00	R\$ 42.768,00
	<i>Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Beira do Rio Até o Elio Amaral, Transjutaí Para a Escola Sagrada Família, perfazendo um total MINIMO de 60 km ao dia, 1.320 km ao mês e MAXIMA 90 km ao dia, 1980 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO KOMBI.</i>							
TOTAL							R\$901.084,80	R\$1.477.074,72

4.2. O pagamento da despesa decorrente dos serviços registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de serviços, recibo e relatório de execução dos serviços.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução do serviço.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem os serviços negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

4.4.1. No caso de qualquer discordância entre a solicitação dos serviços e execução dos mesmos ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outra empresa, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outras empresas na execução dos serviços rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2017, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Exercício 2017

**1820-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.1005.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar-PNTE, Estado e União  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**1821-FUNDO MUNICIPAL DE DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PRO**

12.361.1006.2.059 – Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEB  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao do objeto licitado, desde que atendida as condições de execução dos serviços estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelos serviços ora contratados, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;  
b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;  
c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e  
d) providenciar os pagamentos à empresa à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

a) executar os serviços objetos desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;  
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços negociados;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

- c) arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a executar os serviços, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os serviços objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Serviço expedidas pela Prefeitura, Secretarias e Fundos pelo Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa;
- g) Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;
- h) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço;
- i) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- j) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- k) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- l) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;
- m) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- n) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- o) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;
- q) Manter o veículo utilizado no transporte escolar de acordo com as determinações do Código Nacional de Trânsito.
- r) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 7 anos de uso para os veículos de até 12 lugares e, 10 anos de uso para os ônibus com até 45 lugares, deverão ainda atender as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; cintos de segurança, pintura ou adesivo do dístico ESCOLAR, entre outros.
- s) Os condutores dos veículos escolares deverão comprovar que possuem carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- t) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.
- u) As despesas com a manutenção dos veículos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- v) As despesas com o abastecimento de combustível dos veículos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, 25 de Abril de 2017.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA  
CNPJ nº 07.234.357/0001-83  
Carmen Lucia Guimarães Santiago  
RG nº 1484215 SSP-PA  
CPF nº 268.579.282-15

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Marcelo Adriano Sousa Muniz-ME  
CNPJ nº 19.826.526/0001-53  
Marcelo Adriano Sousa Muniz  
RG nº 2411272 SSP/PA e CPF nº 410.766.992-00

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: